PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 449/17

Considerando que, atualmente, a Prefeitura Municipal de Salvador possui 07 (sete) fanfarras municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação (SMED);

Considerando que, não existe na Lei 8.629/2014 (Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo do Município de Salvador) os cargos efetivos de Regente Musical, bem como de Regente Assistente;

Considerando que, hoje em dia, existem 06 (seis) regentes e 04 (quatro) regentes assistentes responsáveis pelas fanfarras municipais de Salvador;

Considerando que, em decorrência da inexistência dos cargos acima descritos, os respectivos profissionais são contratados através de empresas terceirizadas, sendo enquadrados em funções diversas das exercidas de fato, a exemplo de recepcionista, auxiliar de serviços gerais, dentre outras;

Considerando que as fanfarras possuem hoje, aproximadamente, 1.000 (um mil) alunos;

Considerando que as fanfarras possuem um trabalho social de grande representatividade junto à sociedade, mais especificamente aos jovens carentes, retirando-os do mundo da droga e da criminalidade, sendo de fundamental importância a regulamentação e estruturação das mesmas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que realize a inclusão na Lei 8.629/2014 (Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo do Município de Salvador), dos cargos efetivos de Regente Musical, bem como de Regente Assistente.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2017.

SIDNINHO